



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.219, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.992.

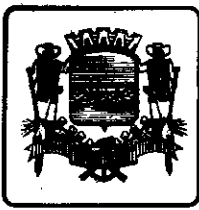
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE -, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.2	- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
	1308030.204 - Manutenção do Setor Adm. Financeiro	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	+Cr\$ 10.000.000,00
	3252 - Pensionistas	+Cr\$ 1.000.000,00
	1582492.203 - Contribuição ao PASEP	
	3280 - Contrib. p/Form.Patr.Servidor Público	+Cr\$ 9.000.000,00
1.3	- SETOR TÉCNICO	
	1376448.205 - Manutenção do Setor Técnico	
	3120 - Material de Consumo	+Cr\$ 80.000.000,00
	4120 - Equip. e Material Permanente	+Cr\$ 50.000.000,00
	1376447.101 - Sistemas de Água	
	4110 - Obras e Instalações	+Cr\$350.000.000,00
	TOTAL	+Cr\$500.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

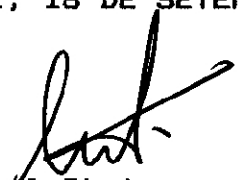


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

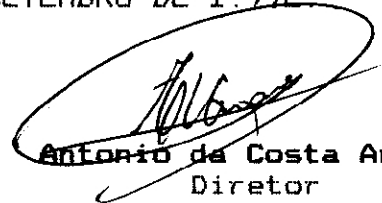
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE SETEMBRO DE 1.992.



Erval Steiner

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE SETEMBRO DE 1.992.



Antonio da Costa Aranha
Diretor